



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL N° 106/GR/UFGS/2022**

**INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL  
CAPES E UFGS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da UFGS, e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelecem a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010; a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010; e a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 33/PROPEPG/UFGS/2021, de 31 de março de 2021.

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder, mediante disponibilidade, bolsa de estudo a estudantes do curso de Mestrado, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas - PPGDPP.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Serão concedidas bolsas de mestrado do Programa DS/Capes ou da UFGS, conforme disponibilidade.

**2.2** De imediato serão concedidas 2 Bolsas DS/Capes.

**3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA**

**3.1** Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGDPP;

**3.2** Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFGS;

**3.3** Ter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;

**3.4** Ter Dedicção integral às atividades do programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas;

**3.5** No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimento;

**3.6** Realizar estágio de docência;

**3.7** Não ser aluno de programa de residência médica;

**3.8** Ter ingressado como aluno regular do processo seletivo 2022/1 do PPGDPP;

**3.9** Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio proveniente de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

**a)** O pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

**b)** Os bolsistas da CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

devida anuência do seu orientador e autorização da comissão de bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Os bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país, conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

**3.10** Cumpri todos os demais requisitos exigidos para concessão de bolsa conforme Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/PROPEPG/UFRS/2021, de 31 de março de 2021.

#### **4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I).

**4.2** Documento com autorização para acúmulo de percepção de bolsa e atividade remunerada, quando enquadrados nos critérios estabelecidos no item 3.9 deste Edital.

#### **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGDPP.

**5.2** O critério pela concessão das bolsas será a nota final do processo seletivo de alunos regulares 2022/1, constante no EDITAL Nº 1078/GR/UFRS/2021 -Homologação do resultado final do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**5.3** Havendo disponibilidade de modalidades de bolsas de agências de fomento distintas, conforme Item 2 deste edital, o candidato melhor classificado terá a prerrogativa de escolha dentre as bolsas disponíveis;

#### **6 DO CRONOGRAMA E DOS RECURSOS**

**6.1** Inscrições: dias 09 e 10 de março de 2022, de forma presencial, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas. Os documentos listados no item 4 devem ser entregues no ato da inscrição. Serão aceitas inscrições até as 17 horas do dia 10 de março de 2022.

**6.2** Divulgação do resultado: a partir do dia 11 de março 2022.

**6.3** Homologação do Resultado Final: a partir do dia 15 de março de 2022.

**6.4** O candidato poderá interpor recurso do resultado do processo de seleção em até um dia útil após a publicação do resultado no site do programa.

**6.4.1** Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico do programa (mestradodpp\_cl@uffrs.edu.br) e devem conter o nome completo do candidato e a exposição de motivos que fundamenta o pedido de revisão;

**6.4.2** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste edital.

**6.4.3** A Comissão de Bolsa emitirá decisão no prazo de um dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

**6.4.4** A decisão da Comissão de Seleção será disponibilizada no site do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## **7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**7.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deve preencher o formulário de Cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso, disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), entregar cópia de RG, CPF e comprovante de titularidade de conta corrente, obrigatoriamente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato).

## **8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA E DO VALOR DA BOLSA**

**8.1** O valor da Bolsa referente à DS/Capes é de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e da bolsa UFFS de R\$1.000,00 (hum mil reais) sendo o seu período de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme avaliação da comissão de bolsa do PPGDPP.

**8.1.1** Os valores relativos às bolsas ficam condicionados ao que estabelecem as agências de fomento, podendo ser reajustados.

**8.2** O aluno que tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

## **9 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**9.1** A manutenção da bolsa dependerá da avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando na realização de suas atribuições definidas na Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010; na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010; e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/PROPEPG/UFFS/2021.

**9.2** O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsa relatório semestral de atividades no PPGDPP, aprovado pelo orientador, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício;

**9.3** Além dos critérios do Programa DS/Capes e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/PROPEPG/UFFS/2021, de 31 de março de 2021, o aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, dois Componentes Curriculares por semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas.

**9.4** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado em 1 (um) ou mais componentes curriculares ou receber conceito “C” em dois Componentes Curriculares.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010; pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010; e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/PROPEPG/UFFS/2021, de 31 de março de 2021.

**10.2** A qualquer momento a Comissão de Bolsa poderá solicitar apresentação de documentação complementar.

**10.3** O presente edital tem vigência para o ano de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa e, em última instância, pelo colegiado do curso.

Chapecó-SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado no  
Processo Seletivo \_\_\_\_\_ para o curso de Mestrado em Desenvolvimento e  
Políticas Públicas, área de concentração Interdisciplinar, venho requerer minha inscrição à  
seleção de bolsas de estudo junto ao PPGDPP. Tendo obtido nota \_\_\_\_\_ no processo seletivo  
\_\_\_\_\_, edital de Homologação \_\_\_\_\_.

Justifico meu pedido de bolsa, tendo presente os seguintes aspectos: \_\_\_\_\_

Declaro que li e concordo com as normas deste Edital, bem como declaro que preencho todas as  
exigências expostas.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato